



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.070/92

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, que passará a funcionar com os seguintes órgãos, conforme o anexo I desta Lei:

I - GABINETE DO PREFEITO

- a) Conselho Administrativo;
- b) Conselho Político;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Chefe de Gabinete;
- e) Secretária;

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Secretaria;
- b) Departamento de Informática;
- c) Departamento de Pessoal;
- d) Departamento de Compras e Material;
- e) Departamento de Patrimônio;
- f) Departamento de Transporte;

III - SECRETARIA DE GOVERNO

- a) Secretaria;
- b) Departamento de Articulação Política;
- c) Departamento de Articulação Popular;

IV - SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) Secretaria;
- b) Departamento de Contabilidade;
- c) Departamento de Tesouraria;
- d) Departamento de Rendas e Tributação;
- e) Departamento de Orçamento;



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

- V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- a) Secretaria;
  - b) Departamento de Administração;
  - c) Departamento de Ensino de 1º e 2º Grau;
  - d) Departamento de Cultura e Desporto;
- VI - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
- a) Secretaria;
  - b) Departamento de Saúde Pública;
  - c) Departamento de Ação Social;
  - d) Departamento Médico-Odontológico;
  - e) Departamento de Assistência Sanitária;
- VII - SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
- a) Secretaria;
  - b) Departamento de Planejamento;
  - c) Departamento de Projetos Especiais;
  - d) Departamento de Limpeza Pública;
  - e) Departamento de Urbanismo;
  - f) Departamento de Obras Públicas;
- VIII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- a) Secretaria;
  - b) Departamento de Comercialização;
  - c) Departamento de Desenvolvimento Rural;
  - d) Departamento de Irrigação Municipal;
  - e) Departamento de Apoio ao Homem do Campo;
- IX - DEPARTAMENTO DISTRITAL
- a) Distrito de Jutai;
  - b) Distrito de Urinamam;
  - c) Distrito de Caraíbas;
  - d) Distrito de Lagoa Grande;
- X - COORDENAÇÃO DOS POVOADOS
- a) Inhanhum;
  - b) Serra:



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

- d) Areal;
- e) Tamaquiús;
- f) Açude Saco II;
- g) São Mateus;
- h) Vermelhos;

## XI - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DAS AGROVILAS;

Art. 2º - Os órgãos da Administração Municipal têm por objetivo promover de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, o planejamento, a programação, a execução, a coordenação e o controle das funções municipais;

Art. 3º - As áreas de competências dos órgãos são definidas pelas seguintes atividades básicas:

### I - CONSELHO ADMINISTRATIVO

- a) Compostos pelos Secretários e Diretores;
- b) Apresentação das soluções administrativas;
- c) Avaliação Sistemática dos Planos Administrativos, Programas e Desenvolvimento e Participação nas Modificações;

### II - CONSELHO POLÍTICO

- a) Composto pelo Grupo Político;
- b) Apresentar Soluções aos Problemas Políticos do Município;

### III - ASSESSORIA JURÍDICA

- a) Representação do Município em Juízo;
- b) Assessoramento Jurídico à Administração Municipal;
- c) Assistência Judiciária aos Necessitados do Município;

### IV - CHEFE DE GABINETE

- a) Assistir o Prefeito Tecnicamente;
- b) Prestar Assistência Social;
- c) Coordenar os Contatos do Prefeito;





# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

## V - SECRETARIA

- a) Assistir as Burecracias do Prefeito;
- b) Fazer os encaminhamento do Prefeito;
- c) Assistir as suas necessidades Técnicas;

## VI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Informalização de todos Serviços do Município;
- b) Administração de Pessoal, Material, Patrimônio, Protocolo, Arquivo, Transportes, Oficinas, Zeladoria e Vigilância;
- c) Redução de Atos Administrativos Relativos a Secretaria;

## VII - SECRETARIA DE GOVERNO

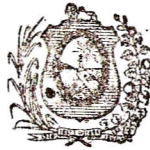
- a) Datilografagem de Documentos afetos ao Prefeito
- b) Redação de Correspondências afeta ao Prefeito;
- c) Prestação de Serviços de Relações Públicas com a Câmara e Comunidade;
- d) Acompanhamento da Ação Política Junto ao Legislativo;

## VIII - SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) Arrecadação e Fiscalização das Receitas Municipais;
- b) Realização de Pagamentos;
- c) Contabilização e Guarda de Valores;
- d) Prestação de Contas;
- e) Controle e Elaboração do Orçamento do Município

## IX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Administração e Coordenação do Ensino do 1º e 2º Grau do Município;
- b) Aperfeiçoamento do Pessoal Docente;
- c) Administração das Políticas Educacionais;
- d) Difusão da Cultura Local;
- e) Incentivar a Recreação no Município;

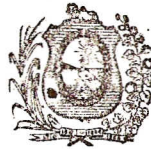


# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

- X - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
- a) Assistência Médica-Social;
  - b) Desenvolver Política de Melhoria da Avalidade de Vida da População do Município;
  - c) Ajudar e Estabelecer Programas de Apoio as Co<sub>m</sub>unidades Carêntes;
- XI - d) Prestar Assistência Social;
- XI - SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
- a) Construção e Obras Públicas;
  - b) Licenciamento de Obras Particulares e Fiscalização;
  - c) Planejamento de Estrutura Básicas do Municí - pio;
  - d) Iluminação e Limpeza Pública;
  - e) Conservação das Vias Públicas;
- XII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- a) Promover o Desenvolvimento Rural;
  - b) Coordenar a Ação da Agricultura com as Indus- trias de Transformação;
  - c) Administrar as Distribuições de Mercadorias ' para Abastecimento do Município;
  - d) Administração da Ceasa, Mercado Público Mata- douros e Feira Livres;
- XIII - DEPARTAMENTO DISTRITAL
- a) Coordenar as Políticas da Prefeitura nos Dis- tritos;
  - b) Representar os Interesses do Município;
- XIV - COORDENAÇÃO DOS POVOADOS
- a) Coordenadas Políticas Administrativas e Soci- al do Município;
  - b) Representar os Interesses do Município;





# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

## XV - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DAS AGROVILAS

a) Coordenação das Políticas do Município nas Agrovilas;

b) Representar a Prefeitura nas Agrovilas;

Art. 3º - Ficam Extintos todos os órgãos existentes na Prefeitura até a data do início da vigência desta Lei, e Revoga - das as Leis nºs 960 de 21 de abril de 1989, que trata da Estrutura Administrativa e a Lei nº 1.046 de 22 de julho de 1991, que trata da Ampliação dos Cargos de confiança.

Art. 4º - As atribuições específicas das unidades criadas por esta Lei serão definidas em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da Publicação desta Lei.

Art. 5º - Fica Criada a Tabela dos Cargos Comissionados do Município de Santa Maria da Boa Vista:

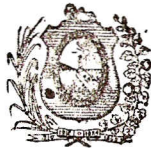
### a) TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SIMBOLOS	VAGAS
Secretários	CC - 1	08
Assessor Jurídico	CC - 1	01
Chefe de Gabinete	CC - 1	01
Secretaria de Gabinete	CC - 3	09
Diretor de Departamento	CC - 2	27
Diretor de Distrito	CC - 2	04
Coordenação das Agrovilas	CC - 2	01
Coordenação dos Povoados	CC - 3	08

Art. 6º - Os cargos Comissionados, de livre nomeação, serão classificados, nivelados e quantificados de acordo com o Art. 5º desta Lei.

Art. 7º - É fixada nesta data a seguinte tabela de vencimentos dos cargos Comissionados:

a) Tabela de vencimentos dos cargos Comissionados



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

SIMBOLO	VENCIMENTOS C\$	PERCENTUAL %
CC - 1	490.000,00	100%
CC - 2	343.000,00	70%
CC - 3	245.000,00	50%

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas verbas Orçamentárias ou Suplementares Próprias;

Art. 09º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 13 de Abril de 1992.

  
Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente


  
Jailson José Gomes de Sá

1º Secretária

  
Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMBENDAS  
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI  
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,  
14 DE ABRIL DE 1992.

  
Né Gomes de Barros  
- PREFEITO -